

LEI N° 562, DE 31 DE MARÇO DE 1960

Autoriza a aquisição de máquinas para os serviços rodoviários do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, através da Associação Brasileira dos Municípios, de acordo com o convênio firmado pela referida entidade com o Instituto Brasileiro do Café, um trator e uma motoniveladora, para os serviços rodoviários do Município, podendo despesdar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro-milhões-e-trezentos-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro-milhões-e-trezentos-mil-cruzeiros), com vigência prorrogada até 31 de dezembro de 1961.

Art. 3º - No caso de interessar ao Município, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Brasileira dos Municípios, para pagamento, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, das máquinas a serem adquiridas, caso em que deverá ser providenciado, com a devida antecedência e na forma da lei que rege a matéria, o registro da operação no Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Para os fins da operação a que se refere esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como garantia, as seguintes rendas do Município:

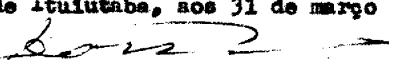
- a) - 50% (cinquenta-por-cento) da quota do Imposto de Renda (art. 15, § 4º, da Constituição Federal);
- b) - 50% (cinquenta-por-cento) da Taxa Rodoviária;
- c) - 50% (cinquenta-por-cento) da quota do Imposto Único a/ Combustíveis e Lubrificantes (art. 15, § 2º, da Constituição Federal).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 31 de março de 1960.


Antonio Cardillo - Secretário


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal